ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Dezembro de 2025 Ano XXVIII Nº 6626

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 81-A ...

§ 2º - I - Sindicato terá direito à:

a) 03 (três) dirigentes 01 (um) dirigente com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) dirigentes com jornada de 20 (horas) semanais;

b) (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado);

V - ...

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador autor: Boaz David de Lima Gino

LEI Nº 5972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Lei n 5. 219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, por já existir legislação que abrange os referidos temas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n° 5.219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, uma vez que os referidos temas já estão contemplados na Lei n° 5.549, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2° - O Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais passam a ser regidos exclusivamente pela Lei n° na Lei n° 5.549, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3° Fica assegurada a continuidade das atividades e da aplicação dos recursos já alocados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais, de acordo com as disposições da Lei n° 5.219, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora autora: Pergentina Parente Jardim Catunda.

LEI Nº 5973 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Oficializa e denomina de Rua RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO a artéria pública que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Oficializa e denomina de Rua RAIMUNDO FURTADO DO NASCIMENTO que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.204.837,81m e E 463.714,28m; deste, segue confrontando com TERRAS DO EXPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'37" e 7,12 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.204.837,73m e E 463.721,41m; 94°55'38" e 4,66 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.204.837,33m e E 463.726,05m; 100°58'50" e 5,46 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.204.836,29m e E 463.731,41m; 111°30'05" e 5,68 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.204.834,20m e E 463.736,70m; 116°05'08" e 8,56 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.204.830,44m e E 463.744,38m; 114°44'22" e 8,99 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.204.826,68m e E 463.752,55m; 115°25'09" e 8,95 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.204.822,84m e E 463.760,63m; 120°29'36" e 8,36 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.204.818,59m e E 463.767,84m; 121°49'39" e 5,46 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.204.815,71m e E 463.772,48m; 115°34'54" e 8,34 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.204.812,11m e E 463.780,01m; 110°16'22" e 9,47 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.204.808,83m e E 463.788,89m; 113°43'13" e 5,77 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.204.806,51m e E 463.794,17m; 92°46'13" e 4,97 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.204.806,27m e E 463.799,14m; 89°22'13" e 7,29 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.204.806,35m e E 463.806,42m; 78°36'04" e 10,13 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.204.808,35m e E 463.816,35m; 69°20'51" e 11,12 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.204.812,27m e E 463.826,76m; 75°39'52" e 7,44 m até o vértice P18, de coordenadas N 9.204.814,11m e E 463.833,96m; 86°17'30" e 8,66 m até o vértice P19, de coordenadas N 9.204.814,67m e E 463.842,61m; 91°31'15" e 9,05 m até o vértice P20, de coordenadas N 9.204.814,43m e E 463.851,65m; 84°12'03" e 10,30 m até o vértice P21, de coordenadas N 9.204.815,47m e E 463.861,90m; 77°45'50" e 6,80 m até o vértice P22, de coordenadas N 9.204.816,91m e E 463.868,54m; 38°05'20" e 3,76 m até o vértice P23, de coordenadas N 9.204.819,88m e E 463.870,86m; deste, segue confrontando com RUA DO HORTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°42'05" e 5,72 m até o vértice P24, de coordenadas N 9.204.815,71m e E 463.874,79m; deste, segue confrontando com TERRAS DO EXPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'32" e 3,54 m até o vértice P25, de coordenadas N 9.204.814,19m e E 463.871,58m; 251°13'19" e 4,23 m até o vértice P26, de coordenadas N 9.204.812,83m e E 463.867,58m; 255°25'33" e 4,14 m até o vértice P27, de coordenadas N 9.204.811,79m e E 463.863,58m; 262°01'49" e 8,08 m até o vértice P28, de coordenadas N 9.204.810,67m e E 463.855,57m; 267°12'26" e 6,57 m até o vértice P29, de coordenadas N 9.204.810,35m e E 463.849,01m; 270°45'50" e 6,00 m até o vértice P30, de coordenadas N 9.204.810,43m e E 463.843,01m; 266°53'21" e 7,38 m até o vértice P31, de coordenadas N 9.204.810,03m e E 463.835,64m; 257°24'44" e 8,45 m até o vértice P32, de coordenadas N 9.204.808,19m e E 463.827,40m; 250°01'01" e 7,50 m até o vértice P33, de coordenadas N 9.204.805,63m e E 463.820,35m; 253°57'04" e 6,08 m até o vértice P34, de coordenadas N 9.204.803,95m e E 463.814,51m; 259°37'27" e 5,78 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.204.802,90m e E 463.808,82m; 267°16'25" e 8,41 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.204.802,50m e E 463.800,42m; 273°06'39" e 7,38 m até o vértice P37, de coordenadas N Métrica TOPO 2025 - 64x ® { 64.17.4-4 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. 9.204.802,90m e E 463.793,05m; 294°07'42" e 8,42 m até o vértice P38, de coordenadas N 9.204.806,35m e E 463.785,37m; 292°11'25" e 6,57 m até o vértice P39, de coordenadas N 9.204.808,83m e E 463.779,28m; 298°14'39" e 11,00 m até o

vértice P40, de coordenadas N 9.204.814,03m e E 463.769,60m; 301°47'56" e 9,42 m até o vértice P41, de coordenadas N 9.204.818,99m e E 463.761,59m; 295°15'11" e 9,38 m até o vértice P42, de coordenadas N 9.204.823,00m e E 463.753,11m; 295°16'02" e 11,06 m até o vértice P43, de coordenadas N 9.204.827,72m e E 463.743,10m; 292°42'10" e 8,50 m até o vértice P44, de coordenadas N 9.204.831,00m e E 463.735,26m; 290°02'43" e 6,31 m até o vértice P45, de coordenadas N 9.204.833,16m e E 463.729,33m; 277°43'19" e 4,77 m até o vértice P46, de coordenadas N 9.204.833,80m e E 463.724,61m; 274°51'52" e 7,55 m até o vértice P47, de coordenadas N 9.204.834,44m e E 463.717,09m; 264°35'46" e 5,95 m até o vértice P48, de coordenadas N 9.204.833,88m e E 463.711,16m; 263°08'11" e 8,71 m até o vértice P49, de coordenadas N 9.204.832,84m e E 463.702,52m; 265°54'52" e 10,11 m até o vértice P50, de coordenadas N 9.204.832,12m e E 463.692,43m; 268°10'54" e 10,09 m até o vértice P51, de coordenadas N 9.204.831,80m e E 463.682,34m; 270°00'00" e 10,33 m até o vértice P52, de coordenadas N 9.204.831,80m e E 463.672,02m; 266°25'25" e 6,42 m até o vértice P53, de coordenadas N 9.204.831,40m e E 463.665,61m; 266°42'39" e 6,98 m até o vértice P54, de coordenadas N 9.204.831,00m e E 463.658,65m; deste, segue confrontando com TERAS DO Sr. SÁVIO BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°48'33" e 3,54 m até o vértice P55, de coordenadas N 9.204.834,54m e E 463.658,70m; deste, segue confrontando com TERRAS DO ESPÓLIO DE ALACOQUE BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°09'59" e 9,73 m até o vértice P56, de coordenadas N 9.204.835,19m e E 463.668,40m; 90°00'00" e 7,55 m até o vértice P57, de coordenadas N 9.204.835,19m e E 463.675,96m; 91°57'09" e 8,81 m até o vértice P58, de coordenadas N 9.204.834,89m e E 463.684,76m; 87°44'46" e 6,87 m até o vértice P59, de coordenadas N 9.204.835,16m e E 463.691,63m; 84°17'22" e 6,44 m até o vértice P60, de coordenadas N 9.204.835,81m e E 463.698,03m; 83°35'21" e 7,17 m até o vértice P61, de coordenadas N 9.204.836,61m e E 463.705,16m; 82°30'15" e 9,20 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Art.

2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador autor: José Barbosa dos Santos Neto.

LEI Nº 5974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais com entretenimento infantil no município de Juazeiro do Norte manterem, durante todo o horário de funcionamento, ao menos um profissional capacitado para entender criação com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais que ofereçam atividades de entretenimento infantil no município de Juazeiro do Norte deverão contar, durante todo o seu horário de funcionamento, com pelo menos um profissional capacitado para identificar, acolher e atender crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2° A capacitação mencionada no artigo anterior deverá ser comprovada mediante certificado de curso específico, com carga horária mínima de 20 horas, emitido por instituição reconhecida.

Art. 3° O descumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita na primeira infração;

II - Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência;

III - Suspensão do alvará de funcionamento após a terceira infração.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora autora: Rita de Cassia Monteiro Gomes.

Coautores: Raimundo Farias Gregório Júnior.

LEI Nº 5975, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da "SALA LILAS" nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Sala Lilás" nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de Juazeiro do Norte, destinada ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2° A "Sala Lilás" tem como finalidade assegurar um ambiente seguro e promover atendimento especializado, integrado e sensível às necessidades das mulheres, com vistas a fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do município.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora autora: Rita de Cassia Monteiro Gomes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital n° 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal Complementar n° 120, de 14 de março de 2019, a qual cria cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do

Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pela 3° Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte no Processo n° 3000218-50.2024.8.06.0112.

1311 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
46° Classificado-CadastroReserva	000328112	ALINE BRITO XENOFONTE	

Art. 2º - O candidato relacionado no presente Edital deve submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso, no prazo improrrogável de 12 (doze) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do dia 22 de dezembro de 2025 até às 23:59 horas do dia 08 de janeiro de 2026.

I - O candidato que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II - Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III - A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019[1].

Art. 3°- O convocado que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior será notificado via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, será realizada na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com data e horário a ser notificado após análise da documentação, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

03) 02 (duas) Cópias do CPF;

04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;

06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);

09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:

a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf

b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx

c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13[1], da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

[1] Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____.-_____.-_____-_____,

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE [____]SIM [____]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for SIM:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____. e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:

a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)

b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum

c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV

d) Hepatograma (TGO+TGP)

e) VDRL

f) Urina - rotina (EAS)

g) Vacina Antitetânica - cartão de vacinação adulto

h) Vacina Hepatite B - cartão de vacinação adulto

i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra

j) ECG - Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista

k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,

3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____de 2025.

_____

Assinatura

[1] Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

[2] Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

SEAMASP

EDITAL Nº 005/2025 – CCP / SEAMASP

Publicação do Resultado Preliminar

O município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEAMASP, na forma estabelecida no subitem 6.6 – ETAPA 4, do Edital de Chamamento Público n. 004/2025 – SEAMASP, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao Programa de Aração de Terras (PAT) que visa a seleção de proposta para a celebração de parceria entre Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública Municipal.

O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a ordem de classificação das propostas, observado o limite orçamentário disponível. Caso o proponente mais bem classificado não atenda aos requisitos especificados no edital, a proposta poderá ser substituída pela próxima classificada.

1. Resultado Preliminar – Propostas até o limite inicial dos recursos do Edital (R$ 272.000,00).

Classificação	OSC	Pontuação
1	Associação dos Moradores e produtores do Sitio Moleque	9,0
2	Associação Comunitária Rural da Vila São Gonçalo	8,0
3	Associação dos moradores e Agricultores do Sitio Várzea da Ema e Adjacências	8,0
4	Associação dos Pequenos Agricultores do Sitio Sabiá	5,5

2. Fica aberto o prazo legal para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar (cinco dias úteis) na forma estabelecida no subitem 6.7 – ETAPA 5, destacando que a não interposição de recurso no prazo ou a renúncia (inciso V, subitem 6.7, inciso IV, subitem 6.9) passará imediatamente a Fase de Celebração, item 7 do Chamamento Público n. 004/2025 – SEAMASP.

Juazeiro do Norte, 19 de dezembro de 2025

_____

ROBERTA ROCHA FERREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público - CCP

_____

ANTONIO GEBSON PINHEIRO

Membro da Comissão de Chamamento Público - CCP

_____

DANIEL DO NASCIMENTO PIRES

Membro da Comissão de Chamamento Público – CCP

COPLAG

PORTARIA Nº 127/COPLAG, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Republicação por erro material

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório a dispensa eletrônica nº 2025.01.22.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (COPLAG), por intermédio do Controlador Geral, nos termos dos Artigos. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Artigos 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Artigo 4º, § 1º, IIII da Lei Complementar Municipal nº 141/25 c/c Anexo II Parte I, Artigos 155, no seu inciso IV e 156, da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos); artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906/2023 e do Decreto Municipal nº 977, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, a imperiosa observância dos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a dispensa nº 2025.01.22.1, objeto da presente instauração, é regida pela Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no aviso de dispensa;

CONSIDERANDO, que o instrumento contratual tem por objeto a aquisição de bebedouro de coluna, destinado a garantir o

bem-estar dos munícipes e servidores/colaboradores da Secretaria Municipal de infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 2025.02.07-001-CC/SEAD/PMJN, datado de 07 de fevereiro de 2025, oriundo do setor da licitação, ao qual cientifica suposta conduta de licitantes violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa 44.934.422 JEANE DO CARMO DE AQUINO BRANDAO foi desclassificada por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo regras editalícias do Aviso de Dispensa, tornando o processo moroso além do necessário e fundamentando a desclassificação no item 6.5 do Instrumento convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa 35.861.215 ROSELAYNE PERALTA MARTINS foi desclassificada. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo regras editalícias do Aviso de Dispensa, tornando o processo moroso, além do necessário e fundamentando a desclassificação no item 6.5 do Instrumento convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME foi desclassificada. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo regras editalícias do Aviso de Dispensa, tornando o processo moroso além do necessário e fundamentando a desclassificação no item 6.5 do Instrumento convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA foi desclassificada. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo regras editalícias do Aviso de Dispensa, tornando o processo moroso além do necessário e fundamentando a desclassificação no item 6.5 do Instrumento convocatório. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

CONSIDERANDO, a suposta configuração da conduta prevista no aviso de dispensa eletrônica nº 2025.01.22.1, e tendo em vista as consequências jurídicas contidas no instrumento;

CONSIDERANDO, que tal conduta pode autorizar a aplicação de sanções administrativas como: a) advertência, b) multa, c) impedimento de licitar e contratar d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme item 11.2 da dispensa eletrônica nº 2025.01.22.1;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações cometidas por empresas que descumpram cláusulas editalícias nos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a essencialidade do certame para assegurar a máxima efetividade na promoção do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o competente Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 0044/2025, objetivando apurar a conduta das empresas 44.934.422 JEANE DO CARMO DE AQUINO BRANDAO, 35.861.215 ROSELAYNE PERALTA MARTINS, DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS LTDA e RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, quanto à possível violação das disposições constantes na dispensa eletrônica nº 2025.01.22.1, cujo objeto consiste na aquisição de bebedouro de coluna, destinado a garantir o bem-estar dos munícipes e servidores/colaboradores da Secretaria Municipal de lnfraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro, com fundamento na Portaria nº 028/COPLAG/2025: Sr. Ramsés Vitorino Duarte, Coordenador da Comissão de Apuração de Responsabilização, matrícula nº 97.322, Sra. Jéssica de Araújo Milfont, Membro da Comissão, matrícula nº 97.381 e o Sr. Rotsenaidyl Fernandes Távora Sampaio, Membro da Comissão.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Planejamento Geral do município (COPLAG), Centro Administrativo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2025.

Ato minutado por

jéssica de Araújo milfont

Portaria nº 028/COPLAG/2025

MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIDADE

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0481/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 236/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria, nº 0578/2025 – SEDETUR de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WILSON SOARES SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.854.453-XX e portador do RG nº 96XXXXXXX29, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), valor total de R$ 1.153,50 (um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente a R$ 288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R$ 1.441,87 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). A solicitação tem como objetivo participar da 4ª edição da Reunião de ativação do Conselho Estadual do Turismo do Ceará - (CETUR), a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2025, às 08 horas, na cidade de Fortaleza/Ce e encontro com empresários com intuito de captação de recursos. Tendo como início do afastamento o dia 14 de dezembro de 2025, encerrando-se no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º – O deslocamento da viagem será de carro oficial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de dezembro de 2025.

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 211/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, nº1552/2025 –SEAMASP de 06 de novembro de 2025:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CÍCERO ROBERTO SAMPAIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº XXX.608.833-XX e portador do RG nº 14XXXXX-82, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços públicos - SEAMASP, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), acrescida de 25 % que corresponde a R$ 192,25 (cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 961,25 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de realizar diligências na empresa NA Construções e Serviços LTDA, para homologaçaõ do Pregão Eletrônico

2025.06.30.1, para averiguar a capacidade de atender ao município de Juazeiro do Norte. Tendo como início do afastamento o dia 06 de novembro de 2025, encerrando-se em 07 de novembro de 2025.

Art. 2º – O deslocamento da viagem será de veículo oficial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 06 de novembro de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 235/2025 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, 0568/2025 –SEDETUR de 09 de dezembro de 2025:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. FRANCINILDA DAVI EUZÉBIO, inscrita no CPF sob nº XXX.566.263-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXX-4, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DE MARKETING, lotada na Secretaria de Turismo e Romaria, 2,0 (duas) diárias integrais, no valor unitário de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), valor total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) acrescida de 25%, equivalente a R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de participar do Evento Seminário Governança Empreendedora, organizado pelo Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE, que irá ocorrer em Fortaleza/Ce, nos dias 08 e 09 de dezembro. Tendo como início do afastamento o dia 07 de dezembro de 2025, encerrando-se em 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º – O deslocamento da viagem será via rodoviária.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA N° 17 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte durante o período de recesso de final de ano, institui pontos facultativos, estabelece regime de revezamento setorial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, nos termos do Inciso I do artigo 43 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora para dirigir, organizar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal, assegurando o regular funcionamento dos serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo em razão das festividades de final de ano, conciliando a redução do expediente com a manutenção das atividades essenciais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir regime especial de funcionamento, com revezamento setorial, garantindo atendimento ao público e continuidade dos serviços internos sem prejuízos destes;

CONSIDERANDO a prática administrativa adotada por órgãos públicos durante o período natalino e de transição do exercício financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído regime especial de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte durante o período de final de ano, compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, observadas as disposições deste Ato.

Art. 2º Serão observados os seguintes feriados nacionais, sem expediente administrativo:

I – 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) – Natal;

II – 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) – Confraternização Universal.

Art. 3º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte os seguintes dias:

I – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – Véspera de Natal;

II – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) – Recesso Natalino;

III – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – Véspera de Ano Novo.

Art. 4º Nos dias abaixo relacionados, o funcionamento da Câmara Municipal ocorrerá em regime de revezamento setorial, com expediente das 8h às 14h, assegurada a presença mínima de 01 (um) servidor por setor, por turno, conforme escala a ser definida pelas chefias imediatas de conformidade com a direção Direção-Geral:

I – 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira);

II – 23 de dezembro de 2025 (terça-feira);

III – 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira);

IV – 30 de dezembro de 2025 (terça-feira);

V – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 5º Compete à Direção-Geral da Câmara Municipal organizar e fiscalizar o cumprimento das escalas de revezamento, garantindo:

I – a continuidade dos serviços administrativos essenciais;

II – o atendimento mínimo ao público;

III – o adequado funcionamento dos setores estratégicos da Casa.

Art. 6º O funcionamento pleno das atividades administrativas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte será retomado a partir da segunda-feira, dia 05 de janeiro de 2026, no horário regimental.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Doutor Floro Bartolomeu aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Felipe Mikael Vasques Monteiro

Presidente da CMJN/CE

Pergentina Parente Jardim Catunda

1° Vice – Presidente CMJN/CE

Ewerton Vinícius Santos Duarte

2° Vice -Presidente da CMJN/CE

José Barbosa dos Santos Neto

1° Secretário da CMJN/CE

Luiz Bezerra de Sousa

2° Secretário da CMJN/CE

Rita de Cassia Monteiro

3° Secretária da CMJN/CE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2025.12.18.1. O(A) Secretário(a) de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.12.18.1, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das 04 cozinhas comunitárias, equipamentos da proteção social especial e básica e demais equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Janeiro de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 18 de dezembro de 2025. Josineide Pereira de Sousa Lima – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.12.16-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.01.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN) e a empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em prorrogar até 16 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo acima referenciado, a contar do dia 17 de dezembro de 2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Walden Meireles Prata. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.1.24-0001

Republicado por incorreção

Extrato do Aditivo de prazo ao Contrato nº 2021.1.24-0001, oriundo do Pregão Eletrônico, nº 2021.09.02.2, Conforme justificativa no processo administrativo próprio. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa G&T CONTROLLER LTDA, inscrita nº CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de nº 2021.1.24-0001, oriundo do Pregão Eletrônico, nº 2021.09.02.2 , conforme justificativa no processo administrativo próprio, cujo objeto do contrato,é a contratação da empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar,e destinado a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional, planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional., visando atender as necessidades das escolas e demais prédios pertencentes a demanda da Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/ CE. Valor: R$ 1.988.216,28 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Vigência do Contrato: até 24 de novembro de 2026. Assinatura: 21 de novembro de 2025. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (Contratante); José Cláudio Falcão Nobre, representante legal da contratada (Contratada).

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.23.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.632.818/0001-00, Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades operacionais dos diversos setores e unidades de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 23.244,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e José Inácio de Oliveira Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.23.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. R. DA SILVA GONÇALVES, no CNPJ/MF sob o n.º 42.023.744/0001-71. Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir as necessidades operacionais dos diversos setores e unidades de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório. R$ 311.591,36 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Roziane da Silva Gonçalves.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.23.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.675.507/0001-03 Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinados as unidades de Saúde do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 23.233,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Diego Luiz Martinelli.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.26-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.23.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 21.613.975/0001-65 Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinados as unidades de Saúde do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 131.889,90 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior Gustavo Bagatoli.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.17-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.28.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa lado DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.230.084/0001-00, Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 5.999.998,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de novembro de 2025.

Exemplares disponíveis na página https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: ***JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procuradoria Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
José Bendimar de Lima Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biró

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
Wilson Soares Silva

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Ivan Figueiroa Pontes

